

# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contagem, 24 de maio de 2022.

## RESPOSTA A ESCLARECIMENTO № 2

Referência: PREGÃO PRESENCIAL № 004/2022 – PROCESSO № 033/2022 – EDITAL № 004/2022 – CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES PRESENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Às licitantes,

Atendendo solicitação de esclarecimento por parte de licitante no processo licitatório supra, vem a Pregoeira e sua equipe de apoio, conforme respostas encaminhadas pela área demandante, informar:

### QUESTIONAMENTO Nº 01

1. No Termo de referência, Item 3 – Especificações das Aquisições ou Serviços, subitem 3.1 Descrição, consta a relação das funções a serem contratadas com as respectivas informações, tais como carga horária, atividades, requisitos mínimos etc. Em relação às funções abaixo, gentileza esclarecer:

ltem 14 — Operador de Monitoramento: Carga horária 30 horas semanais. Ocorre que no Anexo ao edital intitulado" Relação" a carga horária para esta função consta como 44 horas. Qual será efetivamente a carga horária desta função: 30 horas ou 44 horas?

I - Sendo a carga horária a ser trabalhada de 30 horas deverá ser fornecido o benefício do Vale alimentação, tendo em vista a CCT obrigar a fornecer o benefício para carga horária acima de 190 horas mensais?

Resposta: A carga horária correta para o Operador de Monitoramento é de 30 horas semanais. Já para o Operador de Câmera é de 44 horas semanais. Sobre o benefício do Vale alimentação, deve ser observado o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicado para a categoria.

ltem 15 — Porteiro diurno 12/36, porém na carga horária semanal constam 44 horas. Qual será efetivamente a carga horária de trabalho do posto: 12x36horas ou 44 horas?

**Resposta:** Na escala 12x36, o empregado trabalha 12 horas e descansa 36 horas com o intervalo de 1 hora para refeição, a carga média semanal, portanto, deve estar dentro da Lei que o obriga a trabalhar, no máximo, 44 horas semanais.

Item 16 — Porteiro noturno 12/36, porém a carga horária de trabalho consta como 44 horas. Qual será efetivamente a carga horária do posto: 12x36 horas ou 44 horas? CY





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Resposta:** Na escala 12x36, o empregado trabalha 12 horas e descansa 36 horas com o intervalo de 1 hora para refeição, a carga média semanal, portanto, deve estar dentro da Lei que o obriga a trabalhar, no máximo, 44 horas semanais.

- i. Para este posto será somente 01 colaborador? A Escala 12x36 horas é composta por 02(Dois) colaboradores, ou seja, um dia de trabalho para um colaborador enquanto o outro colaborador descansa. Sendo somente um colaborador noturno a escala deve ser de 44 horas semanais, com descanso nos domingos e feriados?
- ii. Sendo 02 colaboradores, o Termo de referência será retificado?

**Resposta:** Será contratado 1 posto = 1 Funcionário/profissional. A Câmara Municipal de Contagem conta com um profissional em seu quadro efetivo que fará a composição da escala. A escala será conforme distrito no Edital e seus anexos, ou seja, 12x36.

iii. Para os postos de Porteiro 12/36 em se confirmando esta escala de trabalho, os postos terão direito ao intervalo de almoço ou as licitantes deverão contemplar o pagamento do intervalo intrajornada?

Resposta: Conforme consta no Termo de Referência:

3.5.5 O intervalo para refeição dos trabalhadores será de 1 (uma) hora, e para o cargo de Operador de monitoramento 15 (quinze) minutos, sendo intervalos escalonados de modo a não haver interrupção dos serviços.
3.5.6 Para os cargos com apenas 1 (um) profissional contratado, o escalonamento ocorrerá junto com profissionais efetivos da CONTRATANTE, não sendo devido o pagamento do intervalo intrajornada.

### QUESTIONAMENTO Nº 02

2 Haverá limpeza de Caixa D'água? Se sim, gentileza informar quantas caixas e litragem das mesmas;

Resposta: Não haverá limpeza de Caixa D'água.

### QUESTIONAMENTO № 03

- Para os postos de motorista Executivo Categoria B, Motorista categoria D e Oficial de manutenção predial os valores de salários informados no edital e seus anexos estão inferiores aos valores praticados nas CCT's/2022 destas categorias. Questionamos:
- a) Para fins de isonomia entre as licitantes deverão ser utilizados os valores do edital?
- b) Sendo a resposta acima positiva, a contratada terá direito à repactuação contratual logo após a assinatura do contrato?

**Resposta:** Os valores salariais mensais individuais previstos estão de acordo com o apurado na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, estando previsto a repactuação, conforme item 3.7.2.1 do Termo de Referência e demais informações contidas no edital e seus anexos:







# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.7 Os salários definidos possuem como referência o exercício de 2021/2022 (observado a convenção, acordo ou dissídio coletivo vigente na presente data) e poderão ser repactuados posteriormente, mediante solicitação da CONTRATADA, com base nos mesmos percentuais previstos em acordo, convenção ou dissídio coletivo, devidamente registrado no órgão competente, nos termos da legislação vigente, respeitados os prazos legais.

Sem mais para o momento.

Thassia Danúbia Batista Leão

Pregoeira

Ana Dalva Lago Oliveira Equipe de Apoio

Alme Cristina de melo

Aline Cristina de Mello Equipe de Apoio